



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
Ata da 138ª reunião, realizada em 9 de fevereiro de 2018**

1 Em 9 de fevereiro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TMAP) do Conselho
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Uberlândia, Minas Gerais.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente
5 suplente Edylene Marota Guimarães, representante da SEMAD.
6 Representantes do poder público. José Roberto da Silva, da Secretaria de
7 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Eustáquio Sidnei
8 Milanez Júnior, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
9 (Secir); José Carlos da Silva, da Secretaria de Estado de Planejamento e
10 Gestão (Seplag); Carla Vieira Alvarenga, da Secretaria de Estado de
11 Transportes e Obras Públicas (Setop); Carlos Alberto Valera, do Ministério
12 Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Patrício Renato Ferreira, da
13 Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Sylvio Luiz Adreozzi, do
14 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).
15 Representantes da sociedade civil. Thiago Alves do Nascimento, da
16 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Moisés Inácio
17 Franco, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas
18 Gerais (Fetaemg); Decrie Polastrine, da Associação das Indústrias
19 Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Gustavo Bernardino Malacco da
20 Silva, da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
21 (Angá); Luiz Henrique Martins e Antônio Geraldo de Oliveira, da Associação
22 dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e
23 Defesa Social (Neoambiente); Nelson Barbosa Júnior, da Universidade
24 Federal de Uberlândia (UFU); Anderson Aprígio Cunha Souza, da Associação
25 Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel). **Assuntos em pauta. 1)**
26 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
27 Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente suplente Edylene Marota Guimarães
28 declarou aberta a 138ª reunião da Unidade Regional Colegiada Triângulo
29 Mineiro e Alto Paranaíba e fez leitura de memorando de designação para
30 presidir esta sessão com a justificativa de impossibilidade de comparecimento
31 do titular. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
32 **GERAIS.** Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Um agradecimento à
33 Supram por ter nos ajudado. No dia 31 de janeiro, nós realizamos, aqui na
34 Regional, uma palestra sobre as obrigações legais da indústria, o calendário
35 ao qual a indústria precisa se ater. E também tivemos uma participação
36 especial da equipe para que pudesse nos esclarecer sobre a nova DN 217.

37 Fica aqui o agradecimento da Federação das Indústrias. Muito obrigado. Nós
38 precisamos repetir novamente. Penso eu que neste ano nós vamos ter que
39 fazer mais um evento para esclarecer a todos e trazer as informações. O Dr.
40 Carlos Valera também esteve lá. Como sempre, o Ministério Público nos
41 ajudando.” Conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva: “Nós
42 gostaríamos de agradecer. Nós recebemos com surpresa essa mudança
43 repentina no início do ano na supervisão do IEF Regional. Eu queria deixar
44 aqui externado, até por um grupo de organizações da sociedade civil, pelo seu
45 trabalho à frente do Regional. Não que você não vá continuar nas fileiras
46 trabalhando, com o belo trabalho, mas nós queríamos deixar esse
47 agradecimento pela gestão correta e ética à frente do IEF. E nós esperamos
48 que o novo diretor regional e que a nova política que se instala a partir desse
49 decreto, que retorna as intervenções ambientais à casa do IEF, não se
50 pautem apenas nisso. Nós esperamos que realmente a política do IEF seja
51 uma política verde e não uma política de desmatamento. E até, Dr. Valera,
52 insistir na questão da publicização dos pareceres das intervenções
53 ambientais. Infelizmente, parece que voltamos àquele tempo da caixa-preta,
54 em que os pareceres não eram publicizados para a sociedade civil. Foi um
55 grande retrocesso só ter a decisão por meio do ‘IOF’. Se quiser saber do
56 parecer, tem que vir aqui à Supram e ficar solicitando parecer por parecer. Um
57 processo que nós tínhamos todos os pareceres disponibilizados na internet, e
58 depois vinha para uma câmara de aprovação, e agora infelizmente nós vamos
59 ter só na caneta. Nós pedimos ajuda ao Ministério Público que insista com o
60 governo para que crie essa plataforma novamente para disponibilização dos
61 pareceres, para que nós possamos acompanhar.” Conselheiro Carlos Alberto
62 Valera: “Nós estamos na iminência ou até já pode ter sido assinado um
63 acordo judicial com o Estado referente àquela ação civil pública das ações
64 ambientais. Inclusive, a SEMAD nos apresentou uma ferramenta em que
65 todos esses dados ficarão disponíveis. Eu não sei se está rodando. Estava em
66 teste. Então, nos próximos dias ou mais alguns dias, essas informações
67 devem estar disponíveis para todos, em especial para a sociedade civil.
68 Agora, independentemente disso, eu faço de público aqui um compromisso,
69 que qualquer dificuldade com acesso à informação, o Ministério Público está à
70 disposição para requisitar eventuais informações.” **4) EXAME DAS ATAS DA**
71 **136ª (15/9/2017) E 137ª (10/11/2017) REUNIÕES.** Aprovadas as atas da 136ª
72 e 137ª reuniões da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto
73 Paranaíba realizadas, respectivamente, nos dias 15 de setembro e 10 de
74 novembro de 2017. Registrada abstenção da Neoambiente na votação da ata
75 da 137ª reunião. **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
76 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 5.1) Agroindustrial Santa Juliana**
77 **S/A. Destilação de álcool. Santa Juliana/MG. PA CAP 445254/16, AI**
78 **44491/2012. Apresentação: Supram TMAP. Ana Letícia/Agroindustrial Santa**
79 **Juliana**: “O item 5.1 da pauta está retornando de baixa em diligência. Na

80 última pauta, esse auto de infração esteve presente, e foi aplicada, em sede
81 de recurso, a reincidência. A empresa colocou que não havia sido
82 oportunizado a ela se manifestar sobre a reincidência, e aí foi baixado em
83 diligência, retornando agora o parecer mantendo a aplicação da reincidência.
84 Dois pontos que eu acho importante destacar para os conselheiros novamente
85 com relação à aplicação de atenuante. O que tem ocorrido aqui, não só na
86 Supram TMAP, é que muitas vezes o autuado tem apresentado a
87 documentação para comprovar atenuante, e ainda assim, no parecer, não é
88 reconhecido e no julgamento também a aplicação da atenuante. No presente
89 caso, a empresa elaborou, por ser produtora rural, um relatório fotográfico,
90 juntou os documentos da averbação da reserva legal comprovando que seria
91 passível de aplicação de atenuante, e ainda assim não foi considerado.
92 Quando do outro julgamento, a Supram informou que não havia sido emitida a
93 ART. A empresa, então, como ainda não foi julgada e tem o direito de
94 apresentar novos documentos, juntou aos autos o relatório técnico agora e
95 fotográfico demonstrando o tipo de vegetação que tem na reserva legal, a
96 situação atual, a emissão da ART e um relatório fotográfico comprovando que,
97 além de averbada, a área está preservada. Mais uma vez, eu venho pedir
98 para que seja considerada a aplicação da atenuante. E o segundo ponto é
99 com relação a reincidência. Na outra oportunidade, a empresa já havia
100 manifestado que, em sede de recurso, ficaria injusta a aplicação tão alta,
101 porque uma multa R\$ 50.001 foi para R\$ 640.000 por causa da reincidência.
102 Fica um valor desproporcional porque esse cálculo para reincidência está
103 previsto em lei, mas é desproporcional, e a lei não fala do momento da
104 aplicação da reincidência. Mas, em dezembro de 2017, considerando que isso
105 vem reiteradamente acontecendo, o Ibama apresentou um parecer, por meio
106 da AGU, informando que não seria possível mais majorar o valor da multa em
107 sede de recurso porque seria uma inobservância do princípio da não
108 reformatio in pejus, que é como se eu prejudicasse o autuado em sede de
109 recurso. Se eu aumento o valor do auto de infração dessa maneira em sede
110 de recurso, para o autuado fica difícil recorrer. Se eu tiver certeza de que meu
111 auto de infração vai ser dez vezes, eu não vou recorrer. Então, isso não é
112 uma ampla defesa e contraditório, isso inibe o autuado de recorrer. Porque
113 pagar dez vezes o valor, isso realmente fica inviável. Então, de R\$ 50.001
114 para R\$ 642.000 é muito dinheiro. Não houve degradação ambiental nesse
115 auto de infração, então, acaba ficando realmente desproporcional. E esse
116 parecer do Ibama veio justamente falar isso, que não pode o autuado, a partir
117 do momento que ele tem oportunidade de recorrer, ser prejudicado no próprio
118 recurso, de aumentar o valor da multa dez vezes mais. Então, é isso
119 conselheiros, é isso que eu peço, para que vocês verifiquem, analisem isso.
120 Se for preciso, o parecer do Ibama é o número 106/2017. Foi proferido pela
121 Procuradoria Geral da União agora em dezembro de 2017. E eu espero que
122 esse também seja o entendimento seus para que realmente seja considerado

123 e que seja repensada a aplicação da reincidência. O momento da aplicação.
124 Se a lei prevê, ok, mas que seja quando da lavratura do auto de infração e
125 não cinco anos depois que o auto de infração foi lavrado, majorando dez
126 vezes mais o valor inicial da multa.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP:
127 “Primeiramente, com relação à aplicação de atenuante. Conforme foi dito na
128 última reunião, esse processo foi baixado em diligência apenas para
129 manifestação da reincidência. A não aplicação das atenuantes já tinha sido
130 resolvida na última reunião. Inclusive, conforme a previsão do decreto, não se
131 admite emendas e é vedada a juntada de novos documentos. Até porque o
132 processo estava concluso para decisão. Então, por esse motivo, nesse
133 retorno de baixa em diligência, não foi apreciada atenuante. É muito
134 conveniente, obviamente, depois de saber de uma falta de ART, a empresa
135 juntar uma ART, juntar novas provas no prazo que já precluiu para ela. Agora
136 com relação à aplicação da reincidência, a situação é a seguinte. Nós
137 entendemos que é uma mera correção do ato que não foi feito na primeira
138 instância. Aqui nós estamos tratando de infratores contumazes. Esse é um
139 deles, e temos alguns. O núcleo especializado é que agora nós temos. Não
140 havia muita aplicação de reincidência até porque não se processavam autos
141 de infração no Estado, e agora isso está acontecendo e tem acontecido com
142 frequência. O raciocínio que se faz é o seguinte. Diferentemente de um
143 processo penal, tem um polo ativo e um polo passivo. O polo ativo é o
144 Ministério Público dizendo ‘senhor juiz, senhor julgador, você errou em
145 aplicar’. Vamos supor, uma pena conforme o presidente Lula. Aplicaram uma
146 pena de 9 anos, que deveria ter sido majorada. E no processo administrativo
147 aqui, no auto de infração, não há esse polo ativo. Então, o Estado nada mais
148 faz do que corrigir seus atos, até porque, se não o faz, faz contra a legislação.
149 Então, a aplicação da reincidência. E há de se ressaltar que foi aberto o
150 prazo, garantido o contraditório para se manifestar pela reincidência. E a
151 reincidência foi aplicada nos estritos termos do que diz o decreto, em virtude
152 de três anos anteriores, ter sido aplicada alguma multa, e ele foi reincidente
153 em nova multa. No caso aqui, salvo engano, foi uma reincidência genérica e
154 não específica. Só dando as explicações com relação à argumentação da
155 doutora.” Ricardo Rosamília Bello/Supram TMAP: “Só esclarecer com relação
156 à colocação do empreendedor quanto à questão de estar com a reserva
157 averbada. Só esclarecer que não basta estar com a reserva averbada, ela tem
158 que estar bem preservada. E foi constatado que ela não estava devidamente,
159 que, inclusive, foram requisitados plantios para recompor porque ela não
160 estava devidamente. Então, mais um motivo para manter o valor e o auto de
161 infração.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “A Fiemg havia pedido
162 destaque, foi solicitado o pedido de vista, e eu estou concedendo.”
163 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Vista.” Conselheiro Decrie
164 Polastrine: “Siamig. Eu queria pedir vista conjunta.” Presidente Edylene
165 Marota Guimarães: “Concedida.” **5.2) Nova Minas Laticínios Ltda.**

166 **Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios. Nova**
167 **Ponte/MG. PA CAP 439806/16, AI 006013/2015. Apresentação: Supram**
168 **TMAP. Lucas Bernardes Rezende/Nova Minas Laticínios: “Eu queria destacar,**
169 nobres conselheiros, somente dois pontos com que nós não estamos
170 concordando de forma alguma. Nós fizemos um pedido de junção desses dois
171 processos. O 5.2 e o 5.3, na verdade, tratam-se do mesmo fato. O que
172 laticínio, representado pelo meu pai, fez uma junção com meu avô, que toca a
173 suinocultura. Os dois fizeram a mesma ETE, uma mesma estação de
174 tratamento de esgoto para as duas atividades. As duas atividades se ligam na
175 mesmo ETE, que trata a mesma coisa. Então, o que ocorreu foi que teve um
176 problema na bomba. Até que se corrigiu essa bomba, teve um pequeno
177 vazamento, de poucos metros, que rapidamente foi solucionado. E ocorreu
178 em uma das piscinas desse tratamento da ETE. Foi solucionado e nunca mais
179 ocorreu. E o fiscal, com todo respeito, aplicou uma multa para o meu avô e
180 outra multa. Foram uma multa de R\$ 15.000 para o meu avô e outra multa de
181 R\$ 15.000 para o laticínio, pelo mesmo fato. Então, não concordamos que
182 sejam duas multas, porque foi uma única infração. Então, nós estamos
183 pedindo a junção desses dois casos. A mesma coisa nós entendemos que, se
184 meu avô e meu pai compram um carro em sociedade, esse carro passa no
185 radar, sofre uma multa de trânsito, o Estado vai aplicar uma multa para o
186 proprietário e a mesma multa para o outro, sendo que a infração foi só uma?
187 Então, nós estamos pedindo encarecidamente, porque não concordamos com
188 duas multas, e somente com uma, porque a infração foi somente uma. E o
189 outro ponto, nobres conselheiros, é com relação às atenuantes. A fazenda do
190 meu avô foi a primeira fazenda de Nova Ponte a ter reserva legal averbada,
191 tem licenciamento ambiental, tem outorga de água, tem todas as
192 condicionantes cumpridas. Então, nós pedimos para serem analisadas as
193 atenuantes também em relação a esse caso.” Gustavo Miranda
194 Duarte/Supram TMAP: “Com relação à questão de junção do processo que o
195 procurador acabou de manifestar, já foi assunto esperado na última reunião. A
196 responsabilidade é de ambos, que utilizavam a mesma ETE. Eu não vejo
197 comprovação de que haveria culpa de um e culpa do outro. Com relação às
198 atenuantes, salvo engano, a questão deve ser de reserva, mas não foi
199 comprovada a averbação quanto menos a preservação.” Anderson Mendonça
200 Sena/Supram TMAP: “A atenuante solicitada, na verdade, nem foi a da
201 reserva legal. A atenuante solicitada foi a reparação imediata do dano. E não
202 se aplica, pelo fato de que até o próprio empreendedor reconhece que havia
203 esse refluxo desse efluente há algum tempo. E, sabe-se lá em decorrência da
204 fiscalização, ele consertou. E se não houvesse a fiscalização, ele teria
205 consertado isso? Então, não foi de imediato o reparo do dano. De atenuante,
206 não há o que se falar. Quanto à junção dos processos, fazendo alusão até o
207 exemplo do condutor do veículo, não são dois veículos, são dois
208 empreendimentos, cada um tem sua ETE separada, são duas atividades

209 totalmente distintas uma da outra, apesar de usarem a mesma estação de
210 tratamento.” Ozeias Mendes de Rezende Neto/Nova Minas Laticínios: “O que
211 sucede lá é o seguinte. Até o fiscal está aqui e pode me corrigir se eu estiver
212 errado. Lá, temos suinocultura e o laticínio. No laticínio, tem um tratamento.
213 Antes de chegar a essa ETE, existe um tratamento, tem a caixa biodigestora,
214 tem a caixa de areia. Então, o líquido que chega do latrocínio praticamente
215 chega tratado à represa. Inclusive até o tratamento que nós temos lá é muito
216 eficiente, que foi acordado com o pessoal do COPAM, que funciona muito
217 bem. Nós temos uma pastagem hoje exemplar na região. Inclusive, várias
218 pessoas vão lá para fotografar, para ver o jeito que são feitos os manejos.
219 Com o incentivo que o pessoal organizou, funcionou e funciona muito bem. A
220 questão de pedirmos o bom senso de todos é que eu creio que nós
221 deveríamos ter mais programas de incentivo neste nosso país, incentivar a
222 produção, incentivar melhorias. Às vezes, só com essa correção de multa, fica
223 muito pesado. Por exemplo, a suinocultura é pequena, são 400 animais.
224 Praticamente o valor dessas multas paga toda a produção. Que incentivo é
225 esse que nós temos no país? Eu creio que devemos regular isso. Outra coisa,
226 a questão lá, o fiscal está coberto de razão. Eu não estou aqui para
227 descumprir o que ele falou. A questão é que nós fizemos um tratamento de
228 três lagoas, e onde fica a primeira lagoa se joga o dejetos para um afluente a
229 450 m distância. O que acontece? Como o peso é muito grande, estava
230 quebrando os canos. Quando desligava a bomba, estava quebrando muito. Aí
231 nós colocamos um ‘T’ no final, depois que parava o funcionamento da bomba,
232 para diminuir a pressão dos canos. Esse ‘T’, quando ligado, escorria coisa
233 pequena. Nunca chegou próximo à represa, nunca tivemos problema.
234 Inclusive, até as atividades são próximas da represa, e nunca tivemos
235 nenhum problema quanto a isso, nunca chegou a escorrer dejetos na represa.
236 Escorreu, sim, parte pequena, mas que nunca afetou fauna, flora. Nenhum
237 tipo de problema nesse sentido. Então, o fiscal colocou e tem razão, não
238 estamos descumprindo o que ele falou. Só que eu acho que deveria ter um
239 bom senso. Por exemplo, na suinocultura, nós não temos condição de pagar
240 uma multa dessa, tem que fechar, o laticínio tem que fechar. Os valores são
241 muito graves perante as coisas pequenas, no meu entendimento. Peço a
242 colaboração de todos para vocês fazerem o melhor possível.” Gustavo
243 Miranda Duarte/Supram TMAP: “Obviamente, nós sabemos que hoje nada
244 mais é que obrigação ambiental fazer todas as adequações de controle
245 ambiental, e isso certamente não exclui o momento do auto da infração
246 cometida no passado. Vocês podem ver que aqui estamos tratando de
247 infração ocorrida em 2015, e a atual obrigação de controle ambiental para
248 obtenção do seu licenciamento ou da sua AAF não vai excluir, obviamente,
249 essa infração cometida. Outra coisa, com relação aos valores, todas elas são
250 adotadas por meio do parâmetro legal, o Decreto Estadual 44.844, que é
251 conforme o porte do porte do empreendimento. Quanto maior o

252 empreendimento, as faixas de variação de multa com certeza vão alterar. Só
253 esclarecendo essa questão dos valores.” Conselheiro Thiago Alves do
254 Nascimento: “Justamente pelo retorno de baixa em diligência, o parecer não
255 deixou claro para nós o que foi buscado. Esclareceu para nós? Quando o
256 empreendedor diz que ele pede atenuante pelo reparo imediato, e respeitando
257 o profissional que fiscalizou, é uma questão de entendimento nossa também.
258 Ao tomar a medida necessária, ao se colocar ali o que foi solicitado pelo fiscal,
259 pelo órgão fiscalizador, cessou-se aquele problema. Em um primeiro
260 entendimento, nós podemos entender que caberia pelo menos a atenuante de
261 colaboração. O retorno da baixa em diligência trouxe para nós o
262 esclarecimento que foi pedido? Nós conseguimos decidir? Eu queria entender
263 para que não possamos cometer nenhum tipo de juízo de valor e sermos mais
264 assertivos. A intenção aqui não é proteger ninguém ou desfazer dos autos de
265 infração nem muito menos dos recursos, mas entender como nós podemos
266 até melhorar o trabalho de quem está fazendo esse trabalho lá. Que possa vir
267 aqui assertivamente trazer aquilo que o órgão ambiental realmente entende
268 como eficiente. É um pouco distante realmente aqui, pelo Google nós vemos
269 que é um pouco distante a lagoa da represa. Nós conseguimos na baixa em
270 diligência entender se realmente não houve essa contaminação?” Gustavo
271 Miranda Duarte/Supram TMAP: “Na verdade, a baixa em diligência não quer
272 dizer se era para atestar se houve contaminação do corpo hídrico, mas,
273 obviamente, só para atestar se houve a imediata reparação. Nós temos que
274 nos ater aos autos. Até o momento, não haveria nenhuma comprovação de
275 que foi dada imediata reparação desse dano causado. Esses dois processos –
276 conforme ele falou, por causa da junção – foram baixados em diligência
277 somente para que o fiscal, que não estava presente na reunião passada, se
278 manifestasse se tivesse ocorrido imediata reparação daquele dano ocorrido. E
279 pelo que trouxe no parecer técnico ele não constatou isso. E a orientação que
280 tanto nós do Núcleo – e imagino também que a Diretoria de Fiscalização –
281 repassamos é que, sempre que constatada atenuante, é aplicar no momento
282 da lavratura do auto. E isso, de uma forma gradativa, obviamente, já tem
283 ocorrido melhor. Sempre que o fiscal estiver em campo, verificar aquilo, já
284 certifica aquilo, já marca no campo a devida atenuante ou, se for o caso, a
285 agravante. E o pessoal tem tido esse maior zelo, realmente, para colocar essa
286 atenuante já no momento da lavratura do auto.” Anderson Mendonça
287 Sena/Supram TMAP: “Só para esclarecer tecnicamente a minha postura – e
288 acho que quase de todos os fiscais e analistas – do que seria o reparo
289 imediato do dano. Ocorreu vazamento, eu chegaria lá e ver que ocorreu
290 vazamento que não estaria ocorrendo. ‘Estava vazando, eu corrigi, e aqui tem
291 só um resquício. Eu já corrigi o vazamento, ele não está correndo hoje e não
292 vai ocorrer amanhã.’ Esse que é o reparo imediato do dano.” Presidente
293 Edylene Marota Guimarães: “Como já houve manifestação e destaque nos
294 itens 5.2 e 5.3, eu vou colocar os dois processos em votação. O

295 empreendedor deseja falar novamente. Está aberta a palavra. Mais um
296 minuto.” Representante do empreendedor: “Eu gostaria de pedir permissão
297 para a Dra. Taciane, ela sabe algumas coisas sobre esse assunto da reserva
298 legal porque, salvo engano, o licenciamento, a reserva já tinha sido aprovada
299 antes desse fato. Parece que foi feito tudo após, e a reserva já tinha
300 licenciamento.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “A reserva averbada
301 e preservada não está comprovada nos autos. Se isso existe, no processo de
302 licenciamento não está comprovado. E outro detalhe: isso não foi pedido para
303 aplicação desse tipo de atenuante. Não havendo pedido e não havendo
304 comprovação, não tem como fazer a aplicação da atenuante.” Presidente
305 Edylene Marota Guimarães: “Então, após todas as considerações, eu coloco
306 os itens 5.2 e 5.3 em votação.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Pelos
307 motivos já invocados, eu me abstenho nos dois itens.” Conselheiro Thiago
308 Alves do Nascimento: “Abstenção.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez
309 Júnior: “Abstenção.” Conselheiro José Roberto da Silva: “Abstenção.”
310 Conselheiro José Carlos da Silva: “Antes de promulgar meu voto aqui, eu só
311 gostaria de fazer um adendo. Eu entendo que a composição desta mesa
312 deste Conselho não é para cravar nenhum tipo de punição ou, como o nosso
313 colega ali falou, proteger alguém. Eu acho que uma das funções principais é
314 usar a serenidade, o equilíbrio e a ponderação. No meu modo de entender,
315 não desfazendo de forma alguma do trabalho técnico, não desfazendo de
316 forma alguma da aplicabilidade da infração e muito menos deixar de levar em
317 consideração aquilo que foi reparado lá ou que deixou de ser reparado, mas
318 uma das funções deste Conselho é tratar com equilíbrio. Às vezes, abster-se
319 é não ter a coragem de colocar o seu voto em mesa ou à apreciação. E
320 muitas das vezes também votar, sendo a favor ou contra, é também um ato de
321 coragem. Portanto, eu colocaria à presidente da mesa que essa questão
322 dessa punibilidade há de se rever por conta de que no nosso país – eu peço
323 perdão aos membros da mesa se estou me alongando –, em muitas das
324 vezes, o que se contesta hoje é fechar as portas quando poderíamos ter um
325 pouco mais de equilíbrio. O meu voto é contrário a essa punibilidade, até
326 porque poderia existir uma junção só.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira:
327 “Em relação à fala do último conselheiro, nós respeitamos, ele tem toda a
328 razão, mas eu pelo menos, como fiscal, que participo da fiscalização, acho
329 que também não podemos abrir mão da questão da legalidade. Eu entendo
330 perfeitamente as considerações dos empreendimentos, do conselheiro que
331 acaba de falar, mas em razão da legalidade eu tenho que respeitar esse
332 princípio também.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Obrigada pelas
333 considerações. Itens 5.2 e 5.3 foram aprovados pela maioria.” **5.3) Salvador**
334 **Bernardes de Almeida. Suinocultura (crescimento e terminação). Nova**
335 **Ponte/MG. PA CAP 439809/16, AI 006040/2015. Apresentação: Supram**
336 **TMAP**. Processo aprovado por maioria nos termos do parecer da Supram
337 TMAP, conforme discussão e votação conjunta registradas no item 5.2 desta

338 ata. **5.4) Indústria e Comércio de Laticínios Minas Bahia Ltda. ME.**
339 **Preparação de leite e fabricação de laticínios. São Francisco de**
340 **Sales/MG. PA CAP 439816/16. AI 010473/2015. Apresentação: Supram**
341 **TMAP. Presidente Edylene Marota Guimarães:** “Item 5.4, nós temos um
342 destaque da Fiemg.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Retirando o
343 destaque.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Então, item 5.4 em
344 votação. Os que concordam com o parecer permaneçam como estão.”
345 Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Mais uma vez, por força do Ato
346 Normativo, artigo 17, eu me abstenho.” Conselheiro Thiago Alves do
347 Nascimento: “Abstenção.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior:
348 “Abstenção.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item 5.4 aprovado pela
349 maioria.” **5.5) Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).**
350 **Beneficiamento primário de produtos agrícolas. Limpeza, lavagem,**
351 **secagem, descascamento. Uberlândia/MG. PA CAP 485797/17, AI**
352 **010406/2014. Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da
353 Supram com abstenções do Ministério Público e da Secir. Conselheiro Carlos
354 Alberto Valera: “Na forma do artigo 17 do Ato 02 da Corregedoria, eu me
355 abstenho de todas as votações.” **5.6) Companhia Nacional de**
356 **Abastecimento (Conab). Beneficiamento primário de produtos agrícolas.**
357 **Limpeza, lavagem, secagem, descascamento. Uberlândia/MG. PA CAP**
358 **472290/17, AI 010418/2014. Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o
359 parecer da Supram com abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.7)**
360 **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Beneficiamento**
361 **primário de produtos agrícolas. Limpeza, lavagem, secagem,**
362 **descascamento. Uberlândia/MG. PA CAP 486112/17, AI 10405/2014.**
363 **Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com
364 abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.8) Usina Itapagipe Açúcar e**
365 **Álcool Ltda. Fazenda Água Amarela. Destilação de álcool. Itapagipe/MG.**
366 **PA CAP 486023/17, AI 59327/2014. Apresentação: Supram TMAP.**
367 Presidente Edylene Marota Guimarães: “Destaque da Fiemg.” Conselheiro
368 Thiago Alves do Nascimento: “Retiro o destaque.” Presidente Edylene Marota
369 Guimarães: “Então, item 5.8 em votação.” Conselheiro Carlos Alberto Valera:
370 “Abstenção. Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Abstenção.”
371 Conselheiro Decrie Polastrine: “Abstenção.” Conselheiro Eustáquio Sidnei
372 Milanez Júnior: “Abstenção.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item
373 5.8, aprovado pela maioria.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior:
374 “Senhora presidente, só um comunicado. Eu acabei de receber uma
375 mensagem aqui agora e vou precisar me ausentar da reunião a partir do
376 momento agora. Então, eu preciso sair com uma certa urgência.” **5.9)**
377 **Cunhatamm Ltda. ME. Cafeicultura. Uberaba/MG. PA CAP 440337/16. AI**
378 **50277/2016. Apresentação: Supram TMAP.** Conselheiro Patrício Renato
379 Ferreira: “Vou me abster desse item uma vez que se trata de auto de infração
380 confeccionado pela Polícia Militar de Meio Ambiente no município de

381 Uberaba.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item 5.9 em votação.”
382 Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Abstenção.” Conselheiro José Carlos da
383 Silva: “Eu vou me abster.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item 5.9,

384 aprovado pela maioria.” **5.10) Ouro Fino Química Ltda. Fabricação de**
385 **agrotóxicos e afins. Uberaba/MG. PA CAP 467640/17. AI 142357/2013.**
386 **Apresentação: Supram TMAP. Paula Marra Queiroz/Ouro Fino Química:**
387 “Primeiramente, eu queria agradecer a atenção de todos os presentes. Meu
388 nome é Paula Marra Queiroz, inscrita na Ordem dos Advogados sob o número
389 168567, e estou representando a empresa Ouro Fino no Processo
390 Administrativo 467640/2017, referente ao Auto de Infração 142357/2013. A
391 infração lavrada autuou a empresa pela ampliação da capacidade produtiva e
392 seu faturamento sem a respectiva licença ambiental. Ocorre que tal situação
393 não reflete a realidade fática, vez que não houve a ampliação da capacidade
394 produtiva da empresa. Veja que o ilustríssimo fiscal se baseou apenas no fato
395 de a empresa ter aumentado o seu faturamento, que não está, obviamente,
396 ligado com a capacidade produtiva. Nesse sentido, eu destaco o artigo 38 do
397 decreto, que fala que a autoridade deve fundamentar sua decisão. Vê-se que
398 no auto de infração não tem nada descrito nem comprovado da capacidade
399 produtiva, apenas do faturamento. Então, foi presumido que, se o faturamento
400 aumentou, aumentou a capacidade produtiva. Mas não deve ser presumido
401 isso. Ademais, é imprescindível destacar que a empresa solicitou, mesmo que
402 ainda não havia aumentado a sua capacidade produtiva, alteração da classe
403 do empreendimento de 3 para 6, justamente em decorrência de que haveria
404 uma perspectiva realmente de aumento produtivo. O formulário para
405 ampliação foi protocolado no dia 9/1/2017, quase um ano antes da lavratura
406 da infração. Está devidamente juntado nos autos. Então, houve o pedido, e o
407 fiscal esteve no local e autuou. Por exemplo, o artigo 7 fala que ‘na ampliação
408 deve ser verificada a necessidade de novo licenciamento’. O fiscal não esteve
409 lá para verificar a necessidade e, sim, para autuar. Por fim, eu destaco que a
410 empresa tem uma gestão ambiental de extrema responsabilidade, inclusive,
411 modelo na região, e eu gostaria que este Colegiado desse total procedimento
412 ao recurso para julgar insubsistente o auto de infração de multa referido
413 determinando, por consequência, o arquivamento do procedimento
414 administrativo.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Com relação às
415 reputações da doutora, resta mais uma vez esclarecer que o auto de infração
416 foi lavrado em 2013 e não em 2018, como ela disse. E salvo ledto engano o
417 FCE de ampliação foi feito somente agora em 2017. E justamente ele foi
418 autuado por ampliar sem licença, e o parâmetro da Deliberação Normativa
419 74/2004 é justamente o faturamento da empresa. O fiscal agiu estritamente
420 conforme a legalidade. E já adianto, essa DN nova, salvo engano, vai acabar
421 com esse parâmetro de faturamento. Salvo engano, vai ser capacidade,
422 alguma coisa assim. Mas da forma e na época em que ela estava operando o
423 parâmetro era apenas o faturamento. E o faturamento, como foi informado à

424 Supram, não tinha nem necessidade de se fazer uma fiscalização in loco.
425 Então, a forma que foi lavrado o auto infração está cumprindo a estrita
426 legalidade.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “O destaque era
427 justamente para escutar o empreendedor. E eu vou fazer uma observação.
428 Ainda bem que a DN foi mudada, porque nós estamos diante de um caso em
429 que a empresa aumentou o faturamento, trouxe a defesa comprovando que
430 não houve aumento da capacidade produtiva. Eu penso que o legislador, ao
431 criar o Código 106, pensou nisso justamente. Aumentando a capacidade
432 produtiva, está aumentando a minha potencialidade de poluidor. Então, eu me
433 manifesto contrário à aplicação da multa.” Presidente Edylene Marota
434 Guimarães: “Então, o item 5.10 em votação.” Conselheiro Carlos Alberto
435 Valera: “Abstenção.” Conselheiro Decrie Polastrine: “Abstenção.” Conselheiro
436 José Roberto da Silva: “Abstenção.” Conselheiro José Carlos da Silva: “Eu
437 vou com o voto do nosso amigo da Fiemg.” Presidente Edylene Marota
438 Guimarães: “Item 5.10 aprovado pela maioria.” **5.11) Companhia de**
439 **Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Tratamento de água para**
440 **abastecimento. Patos de Minas/MG. PA CAP 485772/17. AI 49668/2014.**
441 **Apresentação: Supram TMAP.** Processo retirado de pauta pela Presidência,
442 por solicitação da Supram. **5.12) LD Administração Transporte e**
443 **Resfriamento de Leite Ltda. Resfriamento e distribuição de leite em**
444 **instalações industriais. Pratinha/MG. PA CAP 485788/17, AI 010380/2014.**
445 **Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com
446 abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.13) FLE Empreendimentos**
447 **Ltda. Cultura de cana-de-açúcar sem queima, culturas anuais, criação de**
448 **equinos, muares, ovinos, bovinos de corte (extensivo). Gurinhatã/MG.**
449 **PA CAP 461769/17, AI 19290/2011. Apresentação: Supram TMAP.**
450 Aprovado o parecer da Supram com abstenções do Ministério Público e da
451 Secir. **5.14) FLE Empreendimentos Ltda. Cultura de cana-de-açúcar sem**
452 **queima, culturas anuais, criação de equinos, muares, ovinos, bovinos de**
453 **corte (extensivo). Gurinhatã/MG. PA CAP 461842/17, AI 11962/2011.**
454 **Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com
455 abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.15) Los Pampas Comércio de**
456 **Derivados de Petróleo Ltda. Posto revendedor de combustível. Prata/MG.**
457 **PA 1956/2001/005/2014, AI 44478/2011. Apresentação: Supram TMAP.**
458 Aprovado o parecer da Supram com abstenções do Ministério Público e da
459 Secir. **5.16) Jose Gouveia Franco Neto. ME. Suinocultura (crescimento e**
460 **terminação. Ituiutaba/MG. PA CAP 462008/17, AI 011913/2012.**
461 **Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com
462 abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.17) Bunge Fertilizantes S/A.**
463 **Fabricação de adubos e fertilizantes. Uberaba/MG. PA CAP 461910/17, AI**
464 **012269/2011. Apresentação: Supram TMAP.** Ana Letícia, procuradora: “Eu
465 me abstenho de manifestar.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item
466 5.17 em votação.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Abstenção.”

467 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Abstenção.” Conselheiro Decrie
468 Polastrine: “Abstenção.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item 5.17
469 aprovado pela maioria.” **5.18) Pomar S/A Industrial e Comercial. Abate de**
470 **equinos. Araguari/MG. PA CAP504859/17. AI 003725/2006. Apresentação:**
471 **Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com abstenções do Ministério
472 Público, da Secir e da Fiemg. **5.19) Paulo Tomas de Freitas. Cultura de**
473 **cana-de-açúcar sem queima. Limeira do Oeste/MG. PA CAP 444465/16, AI**
474 **47606/2011. Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram
475 com abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.20) Instituto Nacional de**
476 **Colonização e Reforma Agrária (Incra). Fazenda Reserva. Projeto de**
477 **assentamento para fins de reforma agrária. Limeira do Oeste/MG. PA**
478 **CAP 459681/17, AI 012226/2010. Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado
479 o parecer da Supram com abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.21)**
480 **Agroindustrial Santa Juliana S/A. Cultura de cana-de-açúcar com**
481 **queima, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**
482 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e**
483 **postos revendedores de combustíveis de aviação. Santa Juliana/MG. PA**
484 **CAP 461608/17, AI 44395/2011. Apresentação: Supram TMAP.** Ana Letícia/
485 Agroindustrial Santa Juliana: “No presente auto de infração, eu queria dar
486 destaque com relação ao mérito. O tipo infracional seria ‘descumprir as
487 orientações técnicas dos órgãos ambientais nos casos de dano ou ameaça de
488 dano à população e aos recursos hídricos’. E o segundo item também
489 colocado é ‘causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza
490 que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos, espécies
491 vegetais e animais, ecossistema’ etc. No caso, no recurso apresentado, a
492 empresa consegue demonstrar que, no auto de fiscalização, em momento
493 algum, foi demonstrado que houve poluição ou degradação ambiental. O que
494 muitas vezes ocorre é que há uma presunção de degradação ambiental por
495 um descumprimento de condicionante ou descumprimento de uma orientação
496 técnica. Então, o que eu queria colocar é que o tipo infracional aplicado não
497 foi correto, considerando que não houve essa degradação ambiental e não
498 houve nem menção ao tipo de ecossistema ou se o recurso hídrico foi
499 atingido. Ele não faz menção a qualquer fato que possa ter gerado um dano
500 ao meio ambiente. O segundo ponto é mais uma vez com relação às
501 atenuantes. Há o relatório fotográfico apresentado comprovando a
502 preservação da reserva legal, documento comprovando averbação da reserva
503 legal, e mais uma vez a Supram não considerou porque, para relatório
504 fotográfico, precisaria de ART. O que nós entendemos que não seria viável.
505 Ou então que a Supram manifeste ou lance uma orientação de como
506 demonstrar uma atenuante, porque até o momento não sabemos como
507 comprovar uma atenuante mais. Relatório fotográfico, relatório técnico, em
508 outro caso, ART, mas ainda assim não foi suficiente. E o outro ponto, mais
509 uma vez, a questão da reincidência. Em sede de decisão da defesa, aplicada

510 tardiamente a reincidência, um auto de infração de R\$ 100.000 vindo hoje,
511 não atualizado, mas, à época do parecer, R\$ 550.000. Então, temos um auto
512 de infração de R\$ 100.000, inicialmente lavrado, virando meio milhão de reais
513 por causa da aplicação da reincidência. Então, mais uma vez, considerar essa
514 questão da aplicação da reincidência, o momento da aplicação. Não se trata
515 de rever o ato e, então, aplicar a legislação, trata-se de prejudicar o autuado
516 em sede de recurso. Então, eu queria que isso mais uma vez fosse colocado
517 e que fosse considerado o parecer do Ibama, que foi o único órgão ambiental
518 que até hoje se manifestou com relação a reformatio in pejus para não
519 prejudicar o autuado e que considera a proporcionalidade e a razoabilidade da
520 aplicação de reincidência o momento de aplicação dela.” Gustavo Miranda
521 Duarte/Supram TMAP: “Eu não sei se a doutora chegou a ler o parecer todo,
522 mas a multa desse processo foi desclassificada para o valor de R\$ 6.000.”
523 Ana Letícia/ Agroindustrial Santa Juliana: “Eu estaria fazendo a defesa do 22.
524 O do 21 era se houvesse destaque. Por isso que eu me inscrevi. Desculpa, o
525 erro foi meu. Pelo contrário, do 21, a Supram considerou que o tipo infracional
526 aplicado não foi correto e por isso desclassificou. Por sinal, dá a entender que
527 vocês realmente leem os recursos, vocês realmente estão vendo o outro lado
528 da situação. Isso é do primeiro item, essa defesa. Agora o que eu fiz é a do
529 item 5.22.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Só esclarecendo. O 5.21,
530 que está em discussão, é justamente o processo que foi desclassificado para
531 uma multa que era de quatrocentos e poucos mil reais. E resta reiterar que a
532 reincidência foi aplicada na primeira instância, não nesta URC, não quando
533 veio para o parecer da URC. Então, ela foi aplicada lá, não há que se falar em
534 reformatio in pejus. E ela foi desclassificada para o valor de R\$ 6.000, com
535 aplicação da reincidência. Era de R\$ 3.000 e alguma coisa, salvo engano, e
536 com a reincidência foi para R\$ 6.000 e poucos.” Presidente Edylene Marota
537 Guimarães: “Eu gostaria só de fazer uma observação, Dra. Ana Letícia, até
538 em respeito a todos os conselheiros e a todos os técnicos e gestores da
539 Supram, que todo o trabalho que é feito aqui, todos os processos e
540 documentações apresentados são devidamente analisados. Então, não dá a
541 entender que a equipe leu, a equipe analisa cada documento
542 minuciosamente. Só essa ressalva.” Ivan Ferreira Silva/Supram TMAP: “Eu
543 quero deixar claro aos conselheiros que ela está falando do momento da
544 aplicação da reincidência. Não é o momento. O que vocês têm que entender
545 é, na prática, como funciona. Em campo, o fiscal às vezes não consegue fazer
546 essa consulta ao sistema para ver se é reincidente ou não. Então, digamos
547 que ele lavra a multa, e em fase de defesa nós fazemos todo o critério de
548 análise. A gente consulta o sistema e aí a gente constata que há uma
549 autuação e que aquela nova autuação é passível: o fiscal, não que ele errou,
550 mas não teve condições, às vezes, no momento da lavratura, de constatar a
551 reincidência. O que acontece? Naquela data da lavratura do auto de infração,
552 digamos no ano de 2011, é naquela data que teria que ter sido aquele valor. E

553 não que estejamos corrigindo, nós só estamos revendo o ato de 2011. E isso
554 não no sentido de majorar a multa, não é majorando, só está revalidando o
555 ato que, no momento, não foi possível. Tudo o que fazemos é com base legal.
556 A Lei de Processo Administrativo, no seu artigo 64, permite isso, que seria a
557 autotutela.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Quando a gente
558 discute a questão da atenuante, da aplicação, é uma discussão. Quando
559 acontece da forma que está acontecendo aqui, nós queremos também
560 parabenizar. Infelizmente é porque deve ter ficado mal colocado, eu tenho
561 certeza de que a doutora não quis dizer isso, porque a Supram Triângulo
562 realmente sempre nos prestigiou com a capacidade técnica e jurídica que ela
563 tem. É por isso que nós somos de uma região importante e temos a Supram
564 que acompanha todas as questões de que nós precisamos aqui, seja ela do
565 campo à indústria de pequeno a grande porte. Eu quero só destacar, então,
566 que no 5.21 eu ia pedir destaque, falar sobre essa empresa, o que foi
567 realmente aplicado já no processo. Mas, como já tinha sido falado, eu deixo
568 aqui só o destaque.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Essa colocação do
569 gestor ambiental Ivan eu considero de suma importância porque, de fato, no
570 campo, não temos essa informação. Passada a fiscalização, eu,
571 particularmente, não tenho muito conhecimento a respeito do processamento,
572 em que pese a Polícia de Meio Ambiente já estar lançando essas informações
573 no CAP e já estar fazendo uma análise. Mas, tendo em vista que eu não
574 conheço, eu vou fazer uma sugestão do que eu acho que não está sendo, e
575 pode ser feita essa reflexão por parte dos senhores quanto por parte nossa lá
576 durante o processamento. Para não ficar parecendo que essa reincidência é
577 aplicada somente em sede de defesa, em análise de defesa – talvez eu esteja
578 equivocado –, talvez seria interessante, independentemente de defesa,
579 durante o lançamento dessa informação desses dados no CAP, a pessoa que
580 vai lançar e gerar o boleto já verificar essa questão. Ou seja, quando for
581 enviar para o infrator, independente de defesa, já faz esse boleto corrigido
582 para estar enviando. Eu não sei se isso já tem sido praticado, mas só para
583 trazer essa informação, para não ficar parecendo que a pessoa não pode
584 recorrer, que corre risco.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Pelo
585 menos a equipe aqui tem sempre o zelo, quanto da lavratura de auto de
586 infração em escritório, de sempre nos procurar para saber se é reincidente ou
587 se não é. Tanto que teve um empreendimento que o Bruno, colega nosso,
588 teve que lavrar três multas que geraram R\$ 3.400.000. Aplicada a reincidência
589 genérica, com porte grande, subiu para os valores no limite da faixa, de R\$
590 897.000. Eu acho que fica mais difícil é quando se está em campo, e o
591 empreendedor recebe na hora a multa. Aí, infelizmente, temos que exasperar
592 isso na decisão da primeira instância. Quando ele apresenta a defesa, nós
593 fazemos no parecer da primeira instância. Só me permite adiantar a
594 manifestação da doutora pelo item 5.22. Você vai colocar o 5.21 em votação e
595 depois o 5.22. Eu vou adiantar a manifestação. Com relação à equipe, eu vou

596 reiterar: essa equipe da Supram Triângulo, do NAI, da DCP, você pode ter
597 certeza: é lida toda a documentação, é folheada toda a documentação
598 apresentada, o pessoal tem o zelo de discutir. Se necessário for, discute com
599 nossa diretora. Se tiver dúvidas. Inclusive, há um processo que foi retirado de
600 pauta. Se temos dúvida, consultamos a Asnop, a Assessoria de Normas e
601 Procedimentos, em Belo Horizonte. Nós temos o zelo de cercar e tirar todas
602 as dúvidas jurídicas que temos para firmar o entendimento. Agora com
603 relação a atenuante de averbação de reserva que a doutora manifestou já, eu
604 acho que nada mais lógico que, quando se faz apresentação para um
605 licenciamento, para a Supram, todo e qualquer estudo, como toda e qualquer
606 comprovação, todo e qualquer teste de laboratório, isso é apresentado por
607 meio da Anotação de Responsabilidade Técnica. E por se tratar de uma
608 reserva que depende de um engenheiro florestal certificar se, realmente, ela
609 está preservada ou não, eu acho que nada mais razoável que se apresente
610 um laudo com ART. Obviamente, conforme diz o dispositivo hoje que está no
611 decreto, para aplicação dessa atenuante, a reserva legal tem que estar
612 averbada e preservada.” Presidente Edylene Marota Guimarães: “Então,
613 vamos votar agora o item 5.21.” Conselheiro Carlos Alberto Valera:
614 “Abstenção. Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Abstenção.”
615 Conselheiro Decrie Polastrine: “Abstenção.” Presidente Edylene Marota
616 Guimarães: “Item 5.21, aprovado pela maioria.” **5.22) Agroindustrial Santa**
617 **Juliana S/A. Cultura de cana-de-açúcar com queima, postos**
618 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**
619 **sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**
620 **revendedores de combustíveis de aviação. Santa Juliana/MG. PA CAP**
621 **443399/16, AI 51029/2010. Apresentação: Supram TMAP. Presidente**
622 Edylene Marota Guimarães: “Agora o item 5.22. Havia inscrita a Dra. Ana
623 Letícia, que já se manifestou anteriormente. E temos um destaque da Fiemg.”
624 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Respeitando o pronunciamento da
625 Dra. Letícia, que inverteu a pauta, tudo que ela falou pode ser aproveitado,
626 mas eu vou pedir vista. Então, para poder andar com a pauta.” Conselheiro
627 Decrie Polastrine: “Vista conjunta.” Presidente Edylene Marota Guimarães:
628 “Vista conjunta concedida para Siamig e Fiemg.” **5.23) Prefeitura Municipal**
629 **de Araguari. Aterro sanitário de Araguari. Tratamento e/ou disposição**
630 **final de resíduos sólidos urbanos. Araguari/MG. PA CAP 445499/17, AI**
631 **51050/2011. Apresentação: Supram TMAP. Presidente Edylene Marota**
632 Guimarães: “Agora o item 5.23. Nós temos um inscrito: Dr. Plínio Batista.”
633 Plínio Batista Porto/Prefeitura de Araguari: “Eu sou procurador do município
634 de Araguari e venho aqui começar a minha manifestação. Eu estive aqui na
635 quarta-feira para dar uma analisada no processo e ver os pontos que
636 poderiam ser argumentados aqui, principalmente em razão do recurso. Eu
637 estive até com o Gustavo. Teve uma impropriedade no site. Não sei se isso
638 aconteceu com vocês, com o recurso que foi distribuído a vocês para votação.

639 No site foi disponibilizada a defesa administrativa de primeira instância. Antes
640 de começar a argumentar, eu gostaria de saber de vocês a qual documento
641 vocês tiveram acesso para a votação, se foi o recurso ou a defesa. No
642 momento, eu comentei isso com o Gustavo, e ele falou que deveria ser
643 alegado aqui e ele tinha até comentado isso com a Dra. Camila, e ela falou
644 para ser colocado aqui para o Colegiado decidir a respeito disso, se não
645 prejudicaria ou não o conhecimento do recurso por parte dos conselheiros e,
646 conseqüentemente, da votação.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP:
647 “Conforme as orientações da Camila, fica a critério, realmente, presidente, se
648 quiser votar se houve prejuízo ou não. Entendo eu que a Elizabeth, que é
649 responsável pelo Núcleo de Apoio Operacional, enviou para todos vocês o link
650 correto do recurso apresentado. Houve um erro na hora de subir lá o arquivo.
651 Da minha parte, entendo eu que não há risco nem prejuízo à defesa, ao
652 recurso. Fiquem à vontade para votar sobre essa deliberação, primeiro, se
653 houve prejuízo. Se houve, o mais sensato seria retirar de pauta para retornar
654 na próxima, só por causa desse erro mesmo de subir o arquivo.” Presidente
655 Edylene Marota Guimarães: “Conforme já esclarecido aqui pelo Dr. Gustavo,
656 houve, sim, esse equívoco na hora de subir o arquivo, porém os conselheiros
657 não ficaram prejudicados porque o link correto foi encaminhado a cada um
658 deles para que pudesse fazer a devida análise. Então, eu gostaria de verificar
659 com os senhores conselheiros se mantemos o processo aqui em votação ou
660 se retiramos de pauta. Se for para manter, por favor, permaneçam como
661 estão.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Só para esclarecer, Dr. Plínio, a
662 Supram, de fato, reconheceu o erro e mandou, a tempo e modo, os arquivos
663 corretos. Mas, por força de ato normativo da minha Corregedoria, mais uma
664 vez, eu me abstenho.” Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi: “Só para ficar claro,
665 o documento que eu tenho é de 2/5/2017, exarado pela Prefeitura Municipal
666 de Araguari. É esse o documento correto. Então, foi recebido. Só para ter
667 certeza de que era esse o documento de análise.” Presidente Edylene Marota
668 Guimarães: “Então, o processo permanece em votação.” Kamila Borges
669 Alves/Supram TMAP: “A nossa intenção de trazer isso para discussão é para
670 que deixe os conselheiros à vontade para entender que formaram a
671 consciência em relação à matéria que está sendo debatida. Porque, se houve
672 algum prejuízo, nós vamos retirar o processo de pauta e trazer novamente.
673 Mas nós entendemos que ainda sobraram alguns dias que dariam para vocês
674 terem conhecimento. É bom lembrar que a disponibilização desses pareceres
675 no sítio eletrônico é mais para os conselheiros, porque o procurador tem que
676 estar sempre diligente e olhando o processo. Então, na verdade, essa
677 disponibilização no sítio eletrônico é para que os conselheiros leiam toda a
678 documentação e venham aqui já prontos e aptos a darem seu ponto de vista
679 em relação à matéria. Então, nós entendemos que o tempo foi tranquilo, uma
680 matéria tranquila, e por isso sugerimos a manutenção. Mas se alguém tiver
681 algo contra nós tiramos e trazemos na próxima reunião.” Presidente Edylene

682 Marota Guimarães: “Então, como não houve mais nenhuma manifestação dos
683 conselheiros, o processo permanece em votação.” Plínio Batista
684 Porto/Prefeitura de Araguari: “Tudo bem, então, agora eu gostaria de fazer
685 minhas alegações, que consiste basicamente no encontro entre o tempo entre
686 dois atos processuais do processo. A defesa inicial foi protocolada pelo
687 município no dia 2 de maio de 2011, juntamente com diversos documentos.
688 Isso consta no processo. Infelizmente, eu não posso lhes dizer em que folha
689 está no processo, porque ele não foi numerado, está sem numeração, o que,
690 inclusive, é outra impropriedade, porque a Lei de Processo Administrativo do
691 Estado de Minas Gerais, no seu artigo 19, que é a Lei 14.184, exige que os
692 atos processuais sejam numerados e sequencialmente publicados. Na
693 sequência, depois do dia 2 de maio de 2011, o próximo ato processual
694 praticado nele foi em 16 de janeiro de 2017, quando teve o parecer jurídico
695 em primeira instância. Ou seja, passaram quase seis anos entre um ato
696 processual e outro, mais precisamente 5 anos e 8 meses. E isso configura o
697 que se denomina prescrição intercorrente, que é aplicável em processo
698 administrativo. Isso porque a pessoa que está sendo autuada não pode ficar à
699 mercê do Estado, indefinidamente, sem saber a que tempo vai ser julgado ou
700 não. Ela tem os seus negócios, tem suas operações financeiras, o seu
701 planejamento a cumprir, e o processo tem, segundo a Constituição Federal,
702 no seu artigo 5º, inciso 78, seja no processo judicial ou no processo
703 administrativo, que tem que ser julgado no tempo razoável, que tenha uma
704 duração razoável. Tendo em vista, esses tribunais, como o Tribunal de Justiça
705 de Minas Gerais, o STJ, entre outros, consideram que há prescrição
706 intercorrente no processo administrativo porque gera uma insegurança, falta
707 razoabilidade para o processo durar todo esse tempo. A partir desses
708 julgados, isso foi sacramentado no Código de Processo Civil que foi publicado
709 em 2016. É expresso no sentido de que isso é aplicado ao processo
710 administrativo. Isso se revela mais grave ainda quando se trata de um
711 processo administrativo sancionatório, que nesse caso aqui é de aplicação de
712 uma multa. Então, o município gostaria que isso fosse colocado em votação
713 para os senhores conselheiros, que apreciassem com razoabilidade, bom
714 senso e ponderação. É sabido que os órgãos públicos têm diversas
715 atribuições, diversos afazeres. Os servidores todos ficam tumultuados com
716 essa burocracia, com esse excesso de legalidade, mas é preciso – palavras
717 do STJ – que se tenha cuidado com processos administrativos sancionatórios,
718 porque, no caso, o município não poderia ficar à mercê do órgão estadual
719 esperando indefinidamente, sem razoabilidade, pelo tempo desse processo.”
720 Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Primeiramente, senhores
721 conselheiros, por parte da prefeitura, essas alegações de prescrição
722 intercorrente não foram trazidas no recurso. Então, é uma inovação que os
723 procuradores estão trazendo aqui e não consta no recurso. Outro detalhe:
724 apesar das alegações do doutor, dizer que há decisões do Tribunal de Justiça

725 nesse sentido, há um acórdão em sede de recurso repetitivo, conforme
726 determinações do CPC, que todos os Tribunais de Justiça do país têm que
727 seguir. E têm que observar os acórdãos em sede de recurso repetitivo do STJ,
728 que não admite prescrição intercorrente enquanto não encerrado o processo
729 administrativo. Não se admite prescrição intercorrente se o processo de
730 defesa não é admitido no prazo prescricional de cinco anos. Só surge o prazo
731 prescricional de cinco anos a partir do momento que o Estado tem condições
732 de cobrar, a partir do momento que surge o crédito estadual não tributários.
733 No momento que se transitou em julgado, encaminha para a Advocacia do
734 Estado, para o Estado fazer essa cobrança judicial. Isso já foi discussão, é
735 argumentação obviamente dele, é argumentação de vários recorrentes aqui, e
736 nós temos coadunado com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de
737 que não se aplica prescrição intercorrente para os processos administrativos
738 enquanto não surgir o crédito estadual não tributário.” Plínio Batista
739 Porto/Prefeitura de Araguari: “Eu gostaria de fazer um esclarecimento aqui de
740 que o instituto da prescrição é algo que pode ser levantado de ofício, a
741 qualquer momento processual. Mesmo que não tenha sido alegada no recurso
742 escrito, ela pode ser levantada em qualquer momento processual. Outro ponto
743 que eu gostaria de esclarecer, que o Gustavo disse, é a respeito dessa
744 prescrição de que ele falou. Tecnicamente, é diferente da prescrição
745 intercorrente. Existem dois tipos de prescrições: aquela quando o crédito
746 tributário é formado, porque aí o Estado teria esse prazo superior a cinco anos
747 para cobrar; mas existe a prescrição intercorrente que acontece no âmbito do
748 processo administrativo. Isso é realmente uma figura nova e pouco explorada.
749 Eu tenho até aqui o número do precedente do STJ ao qual eu me vali, que é o
750 Recurso Especial nº 1138206, do Rio Grande do Sul.” Conselheiro Anderson
751 Aprigio Cunha Souza: “Realmente, assiste razão o doutor quando ele fala da
752 prescrição, que é matéria de ordem pública, que pode ser analisada de ofício,
753 mesmo que não venha no recurso. E também concordo com a tese da
754 prescrição intercorrente.” Conselheiro José Carlos da Silva: “Com relação a
755 essa matéria sobre a prescrição intercorrente, escapa do meu entendimento
756 se nós temos essa prerrogativa de julgar a prescrição intercorrente, até
757 porque eu não entendo se esse remédio da prescrição intercorrente cabe a
758 nós decidir aqui. Se seria em outro instante, em outra instância nesse sentido.
759 Existe mesmo essa diferenciação da prescrição antes de o Estado ter seu
760 crédito tributário, e que teria o prazo para cobrar e executar isso. Transcorrido
761 o prazo e se não houve contestação de cobrança, pode ser arguido também
762 isso. Agora, na questão aqui, realmente me foge o entendimento se nós
763 temos a competência para colocar isso aqui sobre prescrição intercorrente.”
764 Kamila Borges Alves/Supram TMAP: “Para nós analistas ambientais, nós
765 temos, sim, a obrigação de trabalhar essa questão, porque temos clara
766 orientação da Advocacia Geral do Estado, conforme já foi explanado pelo
767 Gustavo. Então, em todos os pareceres, vai ser essa nossa linha de

768 entendimento por força do que a Advocacia Geral do Estado já repassou ao
769 Estado de Minas Gerais em relação a essa matéria.” Gustavo Miranda
770 Duarte/Supram TMAP: “Em complementação ao falado pela Kamila, eu
771 gostaria de ler apenas a conclusão do parecer da AGE nº 1547, de 24 de
772 setembro de 2010. ‘Não se reconhece no âmbito estadual a prescrição
773 intercorrente em procedimentos administrativos de aplicação de penalidade de
774 multa. Nesse sentido o parecer da AGE 14897/09 tem fundamentos expostos
775 no corpo do presente parecer.’ Item 4 da conclusão: ‘Apresentada a defesa,
776 somente com decisão definitiva no procedimento administrativo, ciência do
777 infrator e não pagamento da multa no prazo legal, começa a fluir o prazo
778 prescricional de cinco anos.’” Conselheiro Anderson Aprigio Cunha Souza:
779 “Com todo respeito, Dr. Gustavo, é evidente que a Procuradoria do Estado
780 teria o parecer para não se aplicar a prescrição intercorrente até porque
781 estamos falando de questões de arrecadação, de políticas públicas, e o
782 entendimento da Procuradoria é de rendimento interno para o Estado. Eu
783 acho que nós temos que levar em consideração o entendimento do
784 julgamento dos tribunais e não a Procuradoria, em razão de que aqui é um
785 órgão em que nós estamos analisando.” Gustavo Miranda Duarte/Supram
786 TMAP: “Eu entendo, parcial, o entendimento da Advocacia do Estado, mas,
787 como eu já disse, há decisão de acordo em sede de recurso repetitivo pelo
788 Superior Tribunal de Justiça. Então, eu creio que nada mais pacificado do que
789 um processo em sede de recurso repetitivo do Superior Tribunal de Justiça. E
790 esse acórdão é fundamento de todos os nossos pareceres sobre prescrição
791 intercorrente. Como o doutor disse, isso teria que ser discutido no tribunal,
792 isso já foi discutido no tribunal. E em sede de recurso repetitivo o CPC já
793 obriga a todos os tribunais a seguirem conforme dito no Superior Tribunal de
794 Justiça.” Plínio Batista Porto/Prefeitura de Araguari: “Mais uma vez, Gustavo,
795 eu gostaria de dizer que fiz uma pesquisa na jurisprudência dos tribunais
796 superiores, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, e com toda humildade
797 eu não encontrei esse recurso repetitivo para o caso do processo
798 administrativo, não a prescrição depois de formado o crédito tributário. Eu
799 tenho até esse número que vocês têm do recurso especial julgado pelo STJ
800 no sentido de que se aplica a processos administrativos. Notadamente que há
801 sanção.” Conselheiro Anderson Aprigio Cunha Souza: “A discussão passa da
802 prescrição intercorrente em saber se esse órgão é possível acatar de ofício a
803 prescrição intercorrente, porque não foi alegada no recurso. Eu acho que a
804 discussão é essa.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Eu não vou me
805 estender sobre as alegações de prescrição intercorrente já que se trata de
806 uma decisão já em sede de recurso repetitivo. Caso o doutor necessite, eu
807 procuro o acórdão. Eu tenho cópia integral do acórdão que retirei no STJ. Mas
808 resta esclarecer, senhores, que se trata aqui de um problema que ocorre. Eu
809 vou adentrar agora no mérito, eu não gosto muito de fazer esse tipo de
810 exploração, mas é interessante fazer nesse caso. É um problema recorrente

811 em todos os municípios deste país, inclusive em Minas Gerais. Tratam-se de
812 aterros sanitários. Foi verificada pelo fiscal, à época, presença de urubus,
813 muito lixo espalhado, lagoa de tratamento com limite máximo. Constatou-se
814 descumprimento de condicionantes na vigência da licença. Verificamos a
815 implantação de postos de monitoramento na área do novo aterro. O aterro de
816 resíduos de saúde está cercado, e identificado que não está recebendo tais
817 resíduos da construção civil. Então, resta esclarecer. Com todo respeito ao
818 procurador aqui do município de Araguari, não é a primeira vez que o
819 município de Araguari é reincidente reiteradamente com problemas nesse
820 aterro. Tem, em contumácia, infringido a legislação ambiental. Em que pese a
821 discussão já ocorrida da prescrição aqui, que para mim, no meu entender,
822 está superada por sede desse recurso repetitivo do STJ. Então, é um
823 processo que vem se alongando desde 2011. A Promotoria da Comarca de
824 Araguari fez diversas audiências com o município tentando remediar isso,
825 audiências com a FEAM. Tem cópia de toda a documentação aqui. Eu
826 gostaria de reiterar mais uma vez, aqui, obviamente, não estamos querendo
827 dizer qual gestão que foi problemática, qual deixou de ser. Mas se trata de um
828 aterro de Araguari que, infelizmente, é contumaz em infrações ambientais.”
829 Presidente Edylene Marota Guimarães: “Feitas as considerações, eu coloco o
830 item 5.23 em votação.” Conselheiro Anderson Aprigio Cunha Souza: “A favor
831 da tese da prescrição.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Abstenção.”
832 Conselheiro José Roberto da Silva: “Abstenção.” Conselheiro Thiago Alves do
833 Nascimento: “Abstenção.” Conselheiro José Carlos da Silva: “Abstenção.”
834 Presidente Edylene Marota Guimarães: “Item 5.23, aprovado pela maioria.”
835 **5.24) Conter - Construções e Comércio S/A. Usina de produção de**
836 **concreto asfáltico. Araguari/MG. PA CAP 445546/17, AI 44472/2012.**
837 **Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com
838 abstenções do Ministério Público e da Secir. **5.25) Marconi Rodrigues da**
839 **Cunha Caetano. Fazenda Conquista. Cultura de cana-de-açúcar com**
840 **queima. Conquista/MG. PA CAP 461949/17, AI 4507/2007. Apresentação:**
841 **Supram TMAP.** Aprovado o parecer da Supram com abstenções do Ministério
842 Público e da Secir. **5.26) José Paulo Pinto. Fazenda São Geraldo.**
843 **Suinocultura (crescimento e terminação). Nova Ponte/MG. PA CAP**
844 **467518/17, AI 208830/2013. Apresentação: Supram TMAP.** Aprovado o
845 parecer da Supram com abstenções do Ministério Público e da Secir. **6)**
846 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO**
847 **PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM BIOMA MATA ATLÂNTICA EM**
848 **ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU AVANÇADO, NÃO**
849 **VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 6.1) Vando Pereira**
850 **Nunes e Outra. Fazenda Fortaleza, lugar denominado Cocão. Culturas**
851 **anuais, excluindo a olericultura, criação de ovinos, caprinos,**
852 **bovinocultura de leite. Patrocínio/MG. PA 11020000097/15. Área de RL:**
853 **7,3600 ha. APP: 0,9300 ha. Área Requerida: 7,8772 ha. Área Passível de**

854 **Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual.**
855 **Estágio de Regeneração: Médio. NRRRA Patrocínio.** Aprovado o Parecer
856 Único com abstenções do Ministério Público e da Secir. **6.2) Fernando Peres**
857 **Nunes. Fazenda dos Barros. Lugar denominado Perobas. Culturas**
858 **anuais, excluindo a olericultura. Patrocínio/MG. PA 11020000206/15. Área**
859 **de RL: 11,6700 ha. APP: 4,0800 ha. Área Requerida: 4,4682 ha. Área**
860 **Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
861 **Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. NRRRA Patrocínio.**
862 Aprovado o Parecer Único com abstenções do Ministério Público e da Secir.
863 **6.3) Credval Agropecuária e Representação Ltda. EPP. Fazenda Bocaina,**
864 **Lugar denominado Boa Vista e Córrego do Facão. Culturas anuais,**
865 **excluindo olericultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e**
866 **búfalos de corte (extensivo). Araguari/MG. PA 06050000228/16. Área de**
867 **RL: 99,8300 ha. APP: 35,3400 ha. Área Requerida: 9,5000 ha. Área**
868 **Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
869 **Semidecidual Submontana. Estágio de Regeneração: Médio. NRRRA**
870 **Uberlândia.** Aprovado o Parecer Único com abstenções do Ministério Público
871 e da Secir. **6.4) Eduardo Assis da Silva Faria. Fazenda São Francisco.**
872 **Bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). Uberlândia/MG. PA**
873 **06050000064/16. Área de RL: 0,4100 ha. APP: 1,3000 ha. Área Requerida:**
874 **0,1021 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia:**
875 **Floresta Estacional Semidecidual Submontana. Estágio de Regeneração:**
876 **Médio. NRRRA Uberlândia.** Aprovado o Parecer Único com abstenções do
877 Ministério Público e da Secir. **6.5) Elaine Maria Furlanetto e Outros.**
878 **Fazenda Santa Vitória. Chácara de lazer. Uberlândia/MG. PA**
879 **06050000077/17. Área de RL: 0,5100 ha. APP: 0,7600 ha. Área Requerida:**
880 **0,2000 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia:**
881 **Floresta Estacional Semidecidual Submontana. Estágio de Regeneração:**
882 **Médio. NRRRA Uberlândia.** Aprovado o Parecer Único com abstenções do
883 Ministério Público e da Secir. **7) ENCERRAMENTO. Presidente Edylene**
884 **Marota Guimarães:** “Agradeço a todos pela presença. Antes de encerrar, o Dr.
885 **Gustavo tem uma consideração.” Gustavo Miranda Duarte/Supram TMAP: “Eu**
886 **não sei se falo em nome da Elizabeth ou em nome da Ilma. Eu creio que,**
887 **apesar da correria para instalar tudo isso, o pessoal do setor está todo de**
888 **parabéns. Apesar de mais enxuto, ficou muito bacana aqui. Eu gostaria de**
889 **fazer essa explanação, a equipe está de parabéns. Eu creio que ficou**
890 **aconchegante para todos e gostaria de contar com a presença de todos**
891 **novamente na próxima reunião, salvo engano, segunda sexta-feira de maio.”**
892 **Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Edylene Marota**
893 **Guimarães agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da**
894 **qual foi lavrada esta ata.**
895
896

897

898

899

900

901

902

APROVAÇÃO DA ATA

Edylene Marota Guimarães
Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba